



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE-20210529805

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.053/2022

VALIDADE: 12 (meses)

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 329349

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) seu Secretário, Sr. **ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.053/2022**, publicada no DOM de **11/06/2022**, e a respectiva homologação conforme fls. 272, do processo FUNCARTE-20210529805, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte aéreo de excesso de bagagens, Materiais Promocionais e Outros, durante os eventos que ocorrem anualmente, promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: Fundação Cultural Capitania das Artes – **FUNCARTE**



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA

4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.053/2022 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

*



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: AERO EXPRESS LOGÍSTICA EIRELI CNPJ: 22.818.722/0001-90 Fone: (84) 3014-3493 / 98847-0449 E-mail: financeiro@aeroexpress.com.br End.: Av. Ayrton Senna, 389, Sala 32, Capim Macio, Natal - RN – CEP: 59.080-100 Banco do Brasil – AG: 1588-1 / CC: 38.025-3						
ESPECIFICAÇÕES:						
Transporte Aéreo de Excesso de Bagagens – Total 50.000 Kg						
ITEM	DESTINOS		UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aracaju	Natal	KG	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
02	Natal	Aracaju	KG	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
03	Belém	Natal	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

04	Natal	Belém	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
05	Brasília	Natal	KG	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
06	Natal	Brasília	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
07	Curitiba	Natal	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
08	Natal	Curitiba	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
09	Fortaleza	Natal	KG	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
10	Natal	Fortaleza	KG	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
11	Florianópolis	Natal	KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
12	Natal	Florianópolis	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
13	João Pessoa	Natal	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
14	Natal	João Pessoa	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
15	Maceió	Natal	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
16	Natal	Maceió	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
17	Manaus	Natal	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
18	Natal	Manaus	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
19	Belo Horizonte	Natal	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
20	Natal	Belo Horizonte	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
21	Porto Alegre	Natal	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
22	Natal	Porto Alegre	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
23	Recife	Natal	KG	3.500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
24	Natal	Recife	KG	3.500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
25	Rio de Janeiro	Natal	KG	3.500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00

[Handwritten signature]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

26	Natal	Rio de Janeiro	KG	3.500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
27	Salvador	Natal	KG	3.500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
28	Natal	Salvador	KG	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.500,00
29	São Luiz	Natal	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
30	Natal	São Luiz	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
31	São Paulo	Natal	KG	3.500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
32	Natal	São Paulo	KG	3.500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 288.250,00

ESPECIFICAÇÕES:							
Transporte Aéreo de Materiais Promocionais e Outros – 35.000 Kg							
ITEM	DESTINOS		UNID.	QUANT. ESTIMADA	TARIFA MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Natal	Sudeste	KG	15.000	250,00	R\$ 5,00	R\$ 75.000,0
34	Natal	Sul	KG	12.000	325,00	R\$ 6,50	R\$ 78.000,00
35	Natal	Nordeste	KG	5.000	250,00	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
36	Natal	Centro-Oeste	KG	1.500	335,00	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
37	Natal	Norte	KG	1.500	350,00	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 198.550,00		
VALOR GLOBAL LOTE 01 + LOTE 02					R\$ 486.800,00		

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

LOTES: 01 e 02

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **FUNCARTE-20210529805**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD





NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIULIANA ANDREA SILVA AMORIM
Data: 06/07/2022 15:28:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **FUNCARTE-20210529805** - SEMAD-SRP

a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.053/2022** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

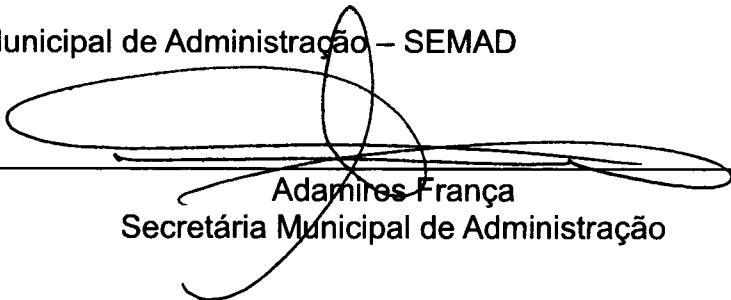
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 07 de JULHO de 2022.

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamiros França
Secretária Municipal de Administração

Pela: **AERO EXPRESS LOGÍSTICA EIRELI**

Representante legal: Giuliana Andréa Silva Amorim

CPF nº: 012.260.684-13

RG nº: 1.308.611 SSP/RN



Documento assinado digitalmente

GIULIANA ANDREA SILVA AMORIM

Data: 06/07/2022 15:13:10-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Giuliana Andréa Silva Amorim
Representante legal da **AERO EXPRESS LOGÍSTICA EIRELI.**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1916/2022-GS/SEMAD, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20220664960,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
CAROLINA MARIA DA SILVA B MARTINS	71.778-9	Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação	DGA	2021/2022	04/07/2022 a 22/07/2022 e 26/12/2022 a 05/01/2023
DANIEL VALE BEZERRA	73.056-6	Chefe da Assessoria Jurídica	DD	2020/2021	04/07/2022 a 18/07/2022 e 16/11/2022 a 30/11/2022
RENATA FERNANDES ARANHA	65.567-8	Diretor do Departamento de Integração de Informações	DD	2021/2022	27/07/2022 a 05/08/2022 e 26/12/2022 a 14/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.053/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº 20210529805-FUNCARTE

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte aéreo de excesso de bagagens, materiais promocionais e outros, durante os eventos que ocorrem anualmente, promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: AERO EXPRESS LOGÍSTICA EIRELI-CNPJ: 22.818.722/0001-90-Fone: (84) 3014-3493 / 98847-0449
E-mail: financeiro@aeroexpress.com.br-End.: Av. Ayrton Senna, 389, Sala 32, Capim Macio,-Natal- RN – CEP: 59.080-100
Banco do Brasil – AG: 1588-1 / CC: 38.025-3

LOTE 1					
Item	DESTINOS		Unid.	Quant. ESTIMADA	Unitário Valor
01	Aracaju	Natal	KG	1.500	R\$ 7,00
02	Natal	Aracaju	KG	1.500	R\$ 4,00
03	Belém	Natal	KG	500	R\$ 8,00
04	Natal	Belém	KG	500	R\$ 7,00
05	Brasília	Natal	KG	1.000	R\$ 8,00
06	Natal	Brasília	KG	1.000	R\$ 6,00
07	Curitiba	Natal	KG	500	R\$ 8,00
08	Natal	Curitiba	KG	500	R\$ 6,00
09	Fortaleza	Natal	KG	2.500	R\$ 6,00
10	Natal	Fortaleza	KG	2.500	R\$ 5,00
11	Florianópolis	Natal	KG	500	R\$ 9,00
12	Natal	Florianópolis	KG	500	R\$ 7,00
13	João Pessoa	Natal	KG	1.000	R\$ 3,00
14	Natal	João Pessoa	KG	1.000	R\$ 3,00
15	Maceió	Natal	KG	1.500	R\$ 5,00
16	Natal	Maceió	KG	1.500	R\$ 5,00
17	Manaus	Natal	KG	500	R\$ 8,00
18	Natal	Manaus	KG	500	R\$ 5,00
19	Belo Horizonte	Natal	KG	500	R\$ 7,00
20	Natal	Belo Horizonte	KG	500	R\$ 5,00
21	Porto Alegre	Natal	KG	500	R\$ 8,00
22	Natal	Porto Alegre	KG	500	R\$ 5,00
23	Recife	Natal	KG	3.500	R\$ 5,00
24	Natal	Recife	KG	3.500	R\$ 4,00
25	Rio de Janeiro	Natal	KG	3.500	R\$ 8,00
26	Natal	Rio de Janeiro	KG	3.500	R\$ 5,00
27	Salvador	Natal	KG	3.500	R\$ 8,00
28	Natal	Salvador	KG	3.500	R\$ 3,50
29	São Luiz	Natal	KG	500	R\$ 5,00
30	Natal	São Luiz	KG	500	R\$ 5,00
31	São Paulo	Natal	KG	3.500	R\$ 8,00
32	Natal	São Paulo	KG	3.500	R\$ 5,00

ESPECIFICAÇÕES:

Transporte Aéreo de Materiais Promocionais e Outros – 35.000 Kg

LOTE 2						
33	Natal	Sudeste	KG	15.000	250,00	R\$ 5,00
34	Natal	Sul	KG	12.000	325,00	R\$ 6,50
35	Natal	Nordeste	KG	5.000	250,00	R\$ 5,00
36	Natal	Centro-Oeste	KG	1.500	335,00	R\$ 6,70
37	Natal	Norte	KG	1.500	350,00	R\$ 7,00

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens.

Natal(RN), 07 de Julho 2022

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025.1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.012/2022

PROCESSO nº 000450/2021-47

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de produtos de saúde.

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001-98-Fone: (84) 3216-3970

E-mail: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com-End.: Rua São José, nº 1523, Dix-Sept Rosado-Natal/RN – CEP: 59.031-630

Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 105.275-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
84	Seringa hipodérmica descartável 5 mL com agulha, com protetor de segurança em conformidade com a NR32, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico e apirrogênico, com bico central tipo luer slip (bico), capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1 mL e subdivisões de 0,2 mL, agulha fixa (integrada) de 25mm x 0,70mm em aço inoxidável. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica aséptica.	(Fabricante): SR	Unid	500.000	R\$ 0,36
85	Seringa hipodérmica descartável 5 mL com agulha, com protetor de segurança em conformidade com a NR32, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico e apirrogênico, com bico central tipo luer lock (rosca), capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 1 mL e subdivisões de 0,2 mL, agulha fixa (integrada) de 25mm x 0,70mm em aço inoxidável. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica aséptica.	(Fabricante): SR	Unid	500.000	R\$ 0,36

Empresa: H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA-CNPJ: 07.932.265/0001-77-Fone: (84) 3322-1942-E-mail: atendimento@hmedhospitalar.com.br-End.: Av. Rui Barbosa, nº 18, Lagoa Nova-Natal/RN – CEP: 59.056-300

Banco do Brasil: AG: 2870-3 / Conta: 21.406-X

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
59	Dispositivo intravenoso, tipo scalp, com cânula em aço inoxidável silicizada, com dispositivo de segurança em conformidade com a NR 32, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possui protetor de agulha. Estéril e apirrogênico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Nº 25 G.6.nico, embalado em papel grau	Medix	Unid.	100.000	R\$0,43
60	Dispositivo intravenoso, tipo scalp, com cânula em aço inoxidável silicizada, com dispositivo de segurança em conformidade com a NR 32, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possui protetor de agulha. Estéril e apirrogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Nº 27 G.	Medix	Unid.	100.000	R\$0,45

CADASTRO DE RESERVA

Itens 84 e 85: Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens.

Itens 59 e 60: Não houve adesão ao cadastro de reserva para os itens.

Natal(RN), 06 de julho 2022

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração